



00846

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 39 - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a este decreto, de acordo com a seguinte classificação econômica, a saber:

DECRETO Nº 7.579, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993

FOR ORÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ

TOTAL DA DESPESA POR ORÇÃO

FOR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Este decreto aprova o Orçamento da Autarquia Instituto de Previdência do Município de Taubaté para o exercício de 1994 na forma proposta pela sua Presidência, a preços de agosto de 1993, estimando as receitas em CR\$ 864.000.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro milhões de cruzeiros reais) e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações, acrescidos dos empenhos não processados, ficarão, se necessários, mensalmente atualizados pela variação do IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços de Mercado editado pela Fundação Getulio Vargas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A atualização se fará na data em que conhecido o índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

ARTIGO 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a este decreto, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	CR\$ 600.000.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	CR\$ 51.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR\$ 60.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	CR\$ 111.000.000,00	CR\$ 822.000.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	CR\$ 2.000.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	CR\$ 40.000.000,00	CR\$ 42.000.000,00
TOTAL DE RECEITA		CR\$ 864.000.000,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a este decreto, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica, a saber:

POR ÓRGÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ	CR\$ 864.000.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	CR\$ 864.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO	CR\$ 79.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR\$ 737.000.000,00	CR\$ 816.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	CR\$ 8.000.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	CR\$ 40.000.000,00	CR\$ 48.000.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		CR\$ 864.000.000,00

ARTIGO 4º - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços de Mercado editado pela Fundação Getúlio Vargas, as atualizações monetárias determinadas por este decreto se farão com base na variação do IPC/FMPE - Índice de Preços ao Consumidor editado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

ARTIGO 5º - Fica a Presidência do Instituto autorizada a adotar medidas para adequar os dispêndios do órgão e unidade orçamentária constante dos quadros que integram este decreto ao efetivo comportamento da receita.

ARTIGO 6º - Este decreto vigorará a partir de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de dezembro de 1993, 349º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

